EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.000016002026-70
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2026

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria n.º 25.219 de de 21 de janeiro de 2025**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 09/12/2026.
1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
1.4 - LOCAL DA DISPUTA: https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Obras de Pavimentação Asfáltica na avenida da Saudade e Prolongamento, no município de Guapiaçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site do Município: **https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras,** em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras,** onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para a concorrência eletrônica através do **link: https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras.**

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de concorrência eletrônica abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Concorrência Eletrônica.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50[1] do TCE SP) ou extrajudicial;

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 - DA VISITATÉCNICA / VISTORIA PRÉVIA

1 - Nos termos do artigo 63, §º2, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados,

[1] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

1.1 - Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 - O agendamento deverá ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do **e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br ou por meio de contato telefônico no número 17 3267-9700**, com o **Sr. Alvaro César Marques da Costa** (Diretor do Departamento de Obras).

3 - O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 - Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação,** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br,** sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **agente de contratação responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao agente de contratação**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônica, os interessados em participar da concorrência eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras.**

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos da Lei 14.133/2021 e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **MENOR PREÇO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[2] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo IV, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de

[2] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

acordo com a Súmula 10[3] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a

[3] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

3.1 – A TÍTULO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA SERÁ EXIGIDO DO LICITANTE:

3.1.1 - Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021): Justifica-se a exclusão do Grupo 7 (Drenagem – R$ 33.184,90) das exigências de atestação técnica por representar **aproximadamente 2,46%** do orçamento global, patamar inferior ao mínimo legal de **4%** estabelecido no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a qualificação técnica concentrar-se-á na parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (**Pavimentação Asfáltica em CBUQ**, correspondente a mais de 79% do orçamento), exigindo-se:

a) Capacidade Técnico-Operacional (Empresa): Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados, que comprovem ter a licitante executado, a qualquer tempo, a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo (limitada a 50% do quantitativo licitado, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

- **Execução de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima acabada de 3,0 cm, no quantitativo mínimo de 91,80 m³ (ou área equivalente mínima de 3.060,50 m²)**, incluindo serviços correlatos de imprimação e/ou pintura de ligação.

b) Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior (**Engenheiro Civil** ou profissional de engenharia com atribuição legal equivalente perante o CREA), detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** com registro de atestado expedida pelo CREA, que comprove a execução de **pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em CBUQ**, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 23 do TCE-SP).

c) Regularidade Profissional e Comprovação de Vínculo:

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA** da região de sua sede, em plena validade (caso sediada fora do Estado de São Paulo, o visto no CREA-SP será exigido exclusivamente na assinatura do contrato – Súmula nº 49 do TCE-SP);
- Comprovação de vínculo do profissional indicado mediante contrato social (se sócio), registro em CTPS/ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional (Súmula nº 25 do TCE-SP).

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo VI**.

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, **Anexo V**.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato** e não como condição para participação na licitação.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade concorrência.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5 - Na fase de habilitação, a Administração procederá às **consultas ao CEIS, ao CNEP e aos demais cadastros de inidôneos**, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e procederá à verificação da documentação exigida no item VII do edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal,

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

trabalhista e previdenciária da licitante vencedora (CNPJ, Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) e a habilitação econômico-financeira, verificando, ainda, a comprovação das especificações técnicas e certificações exigidas para o objeto, observados os prazos de regularização e o tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[4] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônica desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônica para o agente de contratação **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

[4] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônica: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br:**

1.1 - **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo, podendo ser enviado o recurso por e-mail – licitacao@guapiacu.sp.gov.br ou no setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Guapiaçu – Av. Abrahão José de Lima, n° 572 – Centro.**

10.1.1 – O artigo 40 prevê que qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Percebe-se que há determinação de prazo e do momento adequado para a manifestação da intenção de recorrer, que deve ser cumprido pelo licitante, sob pena da perda desse direito.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônica.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; E DA GARANTIA DO CONTRATO.

11.1. **-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação**.**

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 **-** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1 - A empresa, deverá realizar a **garantia contratual**, de acordo com a **ordem de início de serviços**, podendo ser em uma das modalidades do artigo o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, se optar por CAUÇÃO EM DINHEIRO, deverá ser por guia de recolhimento, e nesse caso, deverá solicitar a mesma através do e-mail: tributacao@guapiacu.sp.gov.br, devendo informar seus dados cadastrais, tais como Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail de contato e informar o processo licitatório que fará o recolhimento, **na porcentagem de 5% do valor da proposta atualizada**.

11.3.2 - Caso a empresa contratada opte por realizar seguro garantia, deverá ser comunicado quando a notificação da assinatura do contrato, considerado que terá até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 230 e 231.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00 100.298 CONVENIO 102063/2026-DEMANDA-098094 **(FICHA 244)**.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 452 0009 1095 0000 INSTALAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.07.00 110.000 GERAL **(FICHA 190)**.

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

13.1.1 – **Prazo de Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), em consonância com o horizonte do Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026, abrangendo mobilização, execução física, recebimento provisório e recebimento definitivo, prorrogável automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado por motivo não imputável à Contratada, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 – **Prazo de Execução Física da Obra: 18 (dezoito) meses**, contados da emissão e encaminhamento da Ordem de Início de Serviço (OIS), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no convênio estadual. Os trabalhos deverão ser iniciados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da OIS.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 3 (três) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Memorial Descritivo;

III – Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

IV – Forma de elaboração da proposta;

V – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

VI – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – Planilha Orçamentária;

VIII – Análise Técnica;

IX - Cronograma Físico-Financeiro;

X – Plano de Trabalho;

XI – Formulário de Requerimento – Justificativa;

XII – Projeto e Sinalização;

XIII – Mapa de Localização;

XIV - Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos;

XV – ETP;

XVI – BDI;

XVII – Matriz de Riscos; e

XVIII – Minuta do contrato;

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: https://guapiacu.sp.gov.br, acessando a Transparência, Portal da Transparência da Prefeitura, e, em seguida, clicando em licitações e contratos e escolhendo a opção licitações.

18.6 - Reserva-se ao agente de contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 23 de novembro de 2026.

_____

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PARA:

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

E

PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme **planilha orçamentária (Anexo VII)**, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

acordo com a Súmula 10[5] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 **–** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

[5] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

ANEXO VI

Ao agente de contratação:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

ANÁLISE TÉCNICA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – JUSTIFICATIVA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

PROJETO E SINALIZAÇÃO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

BDI

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII

MATRIZ DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DA SAUDADE E PROLONGAMENTO, NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil _____, nascido em _____, residente na xxxx, e-mail: xxxx,,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 011/2026, originado do processo administrativo nº 3517505.402.000016002026-70**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Obras de Pavimentação Asfáltica na avenida da Saudade e Prolongamento, no município de Guapiaçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

1.7 - São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

I – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;

II – O Edital e seus anexos;

III – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

2.1 – **Prazo de Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), em consonância com o horizonte do Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026, abrangendo mobilização, execução física, recebimento provisório e recebimento definitivo, prorrogável automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado por motivo não imputável à Contratada, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – **Prazo de Execução Física da Obra: 18 (dezoito) meses**, contados da emissão e encaminhamento da Ordem de Início de Serviço (OIS), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no convênio estadual. Os trabalhos deverão ser iniciados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da OIS.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do contrato é de R$ _____ conforme proposta apresentada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3.2.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

II - A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

III - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

IV - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

V - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

VI - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.8 – Via de regra índice estabelecido será IPCA, sendo que no presente caso, poderá incidir alterações tributárias, e, Acordos e Convenções Coletivas, devendo a contraente trazer no processo toda a documentação necessária que poderá subsidiar o reajustamento.

3.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores com toda documentação.

3.11. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 230 e 231.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00 100.298 CONVENIO 102063/2026-DEMANDA-098094 **(FICHA 244)**.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 452 0009 1095 0000 INSTALAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.07.00 110.000 GERAL **(FICHA 190)**.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.
2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;
2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,
7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

2 – Realizar o pagamento;

3 – Promover a fiscalização contratual; e,

4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

Guapiaçu/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2- _____

Nome/CPF Nome/CPF

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Engenharia - Obras Públicas e Particulares

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº: 3517505.402.00001600/2026-70
Convênio Estadual: SGRI nº 102063/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **Obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Guias, Sarjetas, Drenagem Superficial/Estrutural e Sinalização Viária na Avenida da Saudade e Prolongamento** (trecho entre a Avenida José Basílio de Almeida e o Cemitério Municipal – extensão de 859,26 m), no Município de Guapiaçu/SP, em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Memorial Descritivo (**SGRICAP2026026786DM**), o Projeto Executivo (**SGRICAP2026026789DM**) e a Planilha Orçamentária Oficial.

1.1. Classificação do Objeto: Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como **Obra de Engenharia Civil** (obra comum de engenharia), não se configurando como bem de luxo (art. 20 da mesma Lei).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, o diagnóstico da necessidade e a escolha da solução técnica encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) revisado, que integra os autos do processo administrativo e acompanha o instrumento convocatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESCOPO VINCULADO

3.1. Planilha Orçamentária: Os serviços, códigos de referência, unidades, quantidades e valores máximos aceitáveis constam integralmente na **Planilha Orçamentária Oficial** (Anexo VII – CDHU Versão 200 – Com Desoneração, data-base novembro/2025, LS de 105,39% e BDI de 25,00%).

3.2. Parâmetros Técnicos Prevalecentes (Compatibilização Documental): Em caso de eventual divergência redacional com peças preliminares de planejamento, **prevalecem expressamente** as especificações do Projeto Executivo (**SGRICAP2026026789DM**), do Memorial Descritivo (**SGRICAP2026026786DM**) e da Planilha Orçamentária Oficial:

- **Espessura do CBUQ:** Camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (Faixa C – DER-SP) com **espessura acabada de 3,00 cm** (183,63 m³ para 6.121,07 m² de pavimentação nova e 4,53 m³ para 150,87 m² de recapeamento).
- **Terraplenagem e Preparo de Caixa:** Executada sobre o leito viário existente, com abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito a no mínimo **95% do Proctor Normal (PN)** e transporte até o raio de 1 km (item 3.1 – CDHU 54.01.030 – 6.874,09 m²), englobando integralmente a movimentação de solo e o transporte previstos no projeto, conforme memórias de cálculo constantes da prancha do Projeto Executivo.
- **Base:** Brita graduada simples (BGS), espessura mínima acabada de **15 cm** e compactação a **100% do Proctor Normal** (item 3.2 – CDHU 54.01.210 – 918,16 m³).

- **Ligantes Betuminosos:** Imprimação betuminosa impermeabilizante com **asfalto diluído de petróleo CM-30** (taxa de referência **1,20 L/m²** – item 3.3 – CDHU 54.03.240) e pintura de ligação com **emulsão asfáltica catiônica** (taxa de referência **1,0 L/m²**, sendo **RR-2C** na pavimentação nova e **RR-1C** no recapeamento – itens 3.4 e 4.2 – CDHU 54.03.230), observados os critérios de medição da tabela CDHU Versão 200 e normas DER-SP/DNIT.
- **Drenagem (Escopo Fechado):** Compreende exclusivamente a drenagem superficial por guias e sarjetas moldadas *in loco* (Grupo 2) e os dispositivos estruturais de concreto previstos no **Grupo 7 da Planilha Orçamentária** (formas de madeira: 57,00 m²; aço CA-50: 109,02 kg; concreto usinado fck = 25 MPa: 18,00 m³; lançamento/adensamento: 18,00 m³) e no Projeto Executivo, **não integrando o contrato a implantação de redes subterrâneas de galerias tubulares ou poços de visita**.
- **Serviços Complementares e Sinalização:** Nenhum serviço fora da Planilha Orçamentária será exigido (item 2 do Memorial Descritivo). A execução de calçadas (passeios públicos) **não integra o objeto** desta contratação. A sinalização horizontal e vertical observará estritamente os itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Planilha (CDHU 70.02.010, 70.03.001 e 70.04.001), prevalecendo para os suportes da sinalização vertical a especificação da Planilha Orçamentária (**item 6.3 – coluna metálica simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,60 m – 22 unidades**). Custos de canteiro e controle tecnológico seguem os critérios de medição da tabela CDHU Versão 200 e a composição do BDI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto ou de sua parcela principal (pavimentação asfáltica em CBUQ). Admite-se a subcontratação parcial exclusivamente de serviços acessórios (como sinalização viária ou ensaios laboratoriais), mediante autorização prévia e formal do Gestor do Contrato, desde que a subcontratada possua regularidade e qualificação técnica compatíveis, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração (arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Garantia Contratual: Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, no caso de seguro-garantia, o prazo mínimo legal de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º).

4.3. Vistoria Técnica Facultativa: A vistoria prévia ao local da obra é facultativa. As interessadas que optarem por realizá-la deverão agendar pelo e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br até o dia útil anterior à sessão pública. Caso opte pela não realização, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º, e art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **5.1. Prazo de Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), em consonância com o horizonte do Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026, abrangendo mobilização, execução física, recebimento provisório e recebimento definitivo, prorrogável automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado por motivo não imputável à Contratada, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2. Prazo de Execução Física da Obra: 18 (dezoito) meses**, contados da emissão e encaminhamento da Ordem de Início de Serviço (OIS), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no convênio estadual. Os trabalhos deverão ser iniciados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da OIS.

6. MODO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

6.1. Execução e Local: Os serviços serão executados na Avenida da Saudade e seu Prolongamento (entre a Av. José Basílio de Almeida e o Cemitério Municipal), Guapiaçu/SP, preferencialmente em horário comercial, com fornecimento integral de materiais novos, equipamentos, sinalização de obra e mão de obra qualificada pela Contratada.

6.2. Obrigações da Contratada: Compete à Contratada:

- Executar integralmente os serviços conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e normas da ABNT, CDHU 200, DER-SP, DNIT e CONTRAN;
- Apresentar, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução registrada no CREA-SP em nome do responsável técnico indicado;
- Realizar e apresentar à fiscalização os laudos de controle tecnológico obrigatórios (compactação de subleito/base, teor de betume, granulometria e grau de compactação do CBUQ, e rompimento de corpos de prova de concreto fck = 25 MPa), sem os quais não serão liberadas as medições correspondentes;
- Instalar e manter placa de identificação da obra (6,00 m²) no padrão oficial da SGRI/Governo do Estado de São Paulo;
- Manter isolamento e sinalização de segurança no trecho em obras, garantindo o acesso seguro ao Cemitério Municipal e o cumprimento integral das NRs (em especial NR-6 e NR-18);
- Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais, incluindo destinação de resíduos em área licenciada pela CETESB (Resolução CONAMA nº 307/2002);
- Refazer, às suas custas, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e entregar a via completamente limpa, desmobilizada e com acessos restabelecidos.

6.3. Obrigações da Contratante: Compete ao Município designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, franquear o acesso à área da obra, prestar esclarecimentos técnicos, aprovar medições regulares, notificar formalmente eventuais desconformidades e efetuar os pagamentos nos prazos contratados, sem que a fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade integral da Contratada (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Gestão, Fiscalização e Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): A gestão caberá ao servidor designado pela Portaria nº 26.444/2026 (ou ato vigente) e a fiscalização técnica ao Engenheiro Civil **Alvaro Cesar Marques da Costa** (CREA-SP 5060466008). O recebimento observará rito único e uniforme:

- **a) Medições Mensais:** Aferição mensal dos serviços efetivamente executados e aprovados mediante ensaios tecnológicos, destinada exclusivamente à liquidação e pagamento de parcelas, não caracterizando recebimento definitivo da obra;
- **b) Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal da obra, mediante termo detalhado, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita da Contratada informando a conclusão integral do objeto, condicionada à aprovação dos ensaios finais e entrega da documentação técnica;
- **c) Recebimento Definitivo:** Realizado pelo gestor ou comissão designada, mediante termo detalhado, no prazo de até **90 (noventa) dias** contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto, ausência de anomalias funcionais e comprovação de regularidade previdenciária da obra (CNO/CND).

6.5. Garantia Quinquenal dos Serviços: Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, a Contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos

serviços executados pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo**.

7. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. Medição e Pagamento: As medições serão mensais, vinculadas aos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização (conforme critérios de medição da CDHU Versão 200). O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal (encaminhada ao e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br), acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

- Havendo controvérsia sobre parcela da medição, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 (pagamento da parcela incontroversa).
- Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros moratórios legais a partir do vencimento da obrigação, observando-se, quanto à hipótese de extinção contratual por iniciativa da Contratada, o prazo de **2 (dois) meses** previsto no art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Reajustamento de Preços (Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da **data-base do orçamento estimado (novembro/2025)**, os preços dos serviços remanescentes serão reajustados em sentido estrito mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI (FGV)**, exclusivamente para as parcelas executadas após a anualidade e desde que eventual atraso não decorra de culpa da Contratada. Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro extraordinário (revisão) observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e a Matriz de Riscos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento: A seleção ocorrerá por **Concorrência Eletrônica**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, regime de empreitada por preço global, justificando-se o lote único pela inseparabilidade técnica das etapas viárias e pela centralização da garantia quinquenal.

8.2. Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021): Justifica-se a exclusão do Grupo 7 (Drenagem – R$ 33.184,90) das exigências de atestação técnica por representar **aproximadamente 2,46%** do orçamento global, patamar inferior ao mínimo legal de **4%** estabelecido no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a qualificação técnica concentrar-se-á na parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (**Pavimentação Asfáltica em CBUQ**, correspondente a mais de 79% do orçamento), exigindo-se:

- **a) Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados, que comprovem ter a licitante executado, a qualquer tempo, a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo (limitada a 50% do quantitativo licitado, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):
  - **Execução de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima acabada de 3,0 cm, no quantitativo mínimo de 91,80 m³ (ou área equivalente mínima de 3.060,50 m²)**, incluindo serviços correlatos de imprimação e/ou pintura de ligação.
- **b) Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior (**Engenheiro Civil** ou profissional de engenharia com atribuição legal

equivalente perante o CREA), detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** com registro de atestado expedida pelo CREA, que comprove a execução de **pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em CBUQ**, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 23 do TCE-SP).

- **c) Regularidade Profissional e Comprovação de Vínculo:**
  - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA** da região de sua sede, em plena validade (caso sediada fora do Estado de São Paulo, o visto no CREA-SP será exigido exclusivamente na assinatura do contrato – Súmula nº 49 do TCE-SP);
  - Comprovação de vínculo do profissional indicado mediante contrato social (se sócio), registro em CTPS/ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional (Súmula nº 25 do TCE-SP).

8.3. Consórcios e Garantia de Proposta: Não será permitida a participação em consórcio (objeto executável isoladamente por ampla gama de empresas do mercado) e não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR, COMPOSIÇÃO DO BDI E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.349.551,75** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), baseado na tabela oficial **CDHU – Versão 200 – Com Desoneração (data-base: novembro/2025)**, Encargos Sociais (LS) d e **105,39%** e **BDI de 25,00%**, conforme demonstrativo analítico compatibilizado em anexo (contemplando o detalhamento de Administração Central, Seguro/Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos – PIS, COFINS, ISS e CPRB de 4,50%).

- **Repasse Estadual (Convênio SGRI nº 102063/2026):** R$ 1.300.000,00 – Ficha 244 (Funcional Programática 15.451.0009.1030 – Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana – Elemento 4.4.90.51.00).
- **Contrapartida Municipal:** R$ 49.551,75 – Recursos próprios do Município de Guapiaçu/SP, cuja classificação contábil e nota de reserva compatível com o objeto deverão ser confirmadas pelo Departamento de Contabilidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de eventual divergência interpretativa entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão o Projeto Executivo (**SGRICAP2026026789DM**), o Memorial Descritivo (**SGRICAP2026026786DM**), a Planilha Orçamentária Oficial aprovada no Convênio Estadual **SGRI nº 102063/2026** e este Termo de Referência Revisado, observada a hierarquia técnica das peças e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guapiaçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-SP 5060466008
Diretor do Departamento de Obras – Responsável Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 22/11/2026, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0365068** e o código CRC **0F1E6549**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001600/2026-70 SEI nº 0365068

Governo do Estado de São Paulo
65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110-000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Guapiaçu/SP

LOCAL: Avenida da Saudade e Prolongamento – Guapiaçu/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alvaro Cesar Marques da Costa – Eng. Civil - **CREA:** 5060466008

ART: 2620260192227

REFERÊNCIA DE PREÇOS: CDHU – Versão 200 (com desoneração)

BDI: 25% (com composição analítica)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este memorial descritivo estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas, sinalização horizontal e vertical e demais serviços correlatos no Município de Guapiaçu/SP.

A execução deverá obedecer integralmente às seguintes normas e legislações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**
- Normas da **ABNT** aplicáveis
- Especificações **CDHU – Versão 200**
- Normas **DER-SP** (Manual de Pavimentação e Especificações Técnicas)
- Normas **DNIT** para pavimentação e terraplenagem
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – **CONTRAN**
- Legislação municipal pertinente

Todos os danos causados pela CONTRATADA à Prefeitura ou a terceiros deverão ser reparados às suas expensas.

2. REFERÊNCIA À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A execução da obra deverá obedecer integralmente aos serviços, quantidades e especificações constantes da **Planilha Orçamentária Oficial**, que integra este memorial para todos os fins.

A planilha contempla:

- Guias e sarjetas
- Pavimentação (base, imprimação, pintura de ligação, CBUQ)
- Recapeamento
- Dispositivos de segurança viária
- Sinalização horizontal e vertical
- Drenagem

Nenhum serviço poderá ser executado fora do escopo da planilha sem autorização formal da fiscalização.

Os critérios de medição e remuneração seguem as descrições oficiais da tabela CDHU – Versão 200 (Critério de Medição e Remuneração 200).

SGRICAP2026026786DM

Governo do Estado de São Paulo
66

3. BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (25%)
O orçamento foi elaborado com base na tabela **CDHU – Versão 200**, acrescido de **BDI de 25%**, composto por:
- Despesas Indiretas: 7,00%
- Tributos: 9,50%
- Riscos: 2,50%
- Lucro: 6,00%

A composição atende à Lei 14.133/2021, ao Decreto 7.983/2013 e às boas práticas do TCU.

4. RESPONSABILIDADES
4.1 Da Contratada
- Executar todos os serviços conforme projetos, normas e planilha.
- Manter responsável técnico habilitado com ART registrada.
- Realizar controle tecnológico obrigatório (solo, base, CBUQ, concreto, aço).
- Garantir segurança do trabalho e integridade do canteiro.
- Repor danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.
- Não executar serviços não previstos sem autorização da fiscalização.

4.2 Da Contratante
- Fiscalizar a execução da obra.
- Aprovar materiais, amostras e métodos executivos.
- Emitir ordens de serviço, medições e termos de recebimento.

5. CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA
O canteiro deverá atender à **NBR 12284** e às NR's do MTE.
Deverá conter:
- Instalações sanitárias
- Almoxarifado
- Abrigo de materiais
- Sinalização de segurança
- Extintores e equipamentos de combate a incêndio
- Controle de acesso

Uso obrigatório de EPIs: capacete, botas, luvas, óculos, máscaras, cintos, etc.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES
Incluem:
- Instalação de placa de obra (6 m²) conforme padrão estadual
- Limpeza mecanizada do terreno
- Retirada de vegetação, entulhos e materiais soltos
- Locação de vias (eixo e níveis)

7. GUIAS E SARJETAS
- Execução de **perfil extrusado** moldado in loco
- Concreto usinado fck = 25 MPa
- Alinhamento e nivelamento conforme projeto
- Sarjeta com dimensões normativas

SGRICAP2026026786DM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110-000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

Execução conforme critérios:

- *"Será medido pelo volume total, considerando a seção nominal e o desenvolvimento executado"*.
- Perfil extrusado moldado in loco.
- Concreto usinado fck = 25 MPa, conforme item: *"concreto usinado, fck 25 MPa, slump 0+1 cm"*.
- Execução de juntas, acabamento e alinhamento conforme especificação.

8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Todas as especificações abaixo estão **em conformidade com CDHU, DER-SP e DNIT**, e são padrão em licitações de pavimentação urbana.

Conforme item oficial:
"Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação mínima 95% PN."

8.1 Preparo de Caixa

Conforme item oficial:
"Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação mínima 95% PN."

8.2 Base de Brita Graduada (BGS)

- Espessura mínima acabada: **15 cm**
- Compactação: **100% PN**
- Mistura conforme DER-SP – Seção 3.04
- Irrigação e homogeneização conforme normas
- Critério: *"Será medido por volume de base acabada"*

8.3 Imprimação Betuminosa – CM-30

- Emulsão: **CM-30**
- Taxa de aplicação: **1,20 L/m²**
- Aplicação com espargidor
- Padrão CDHU e DER-SP
- Critério: *"Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação"*

8.4 Pintura de Ligação – RR-2C

- Emulsão: **RR-2C**
- Taxa de aplicação: **1,0 L/m²**
- Recorte com água até 30%
- Padrão DNIT e DER-SP
- Critério: *"Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação ligante"*

8.5 Capa de Rolamento – CBUQ Faixa C

- Tipo: **CBUQ – Faixa C (DER-SP)**
- Espessura mínima acabada: **3 cm**
- Aplicação com vibroacabadora
- Compactação com rolo de pneus e rolo tandem
- Controle tecnológico obrigatório (granulometria, densidade, teor de ligante)
- Critério: *"Será medido por volume de CBUQ acabado"*

SGRICAP2026026786DM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110-000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

9. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Inclui:

- Varrição mecânica: *"Será medido por área real de varrição"*
- Pintura de ligação RR-1C
- CBUQ para recape: *"Será medido por volume de CBUQ acabado"*

10 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Lombada tipo "B" conforme CONTRAN

- "Será medido pela área da ondulação transversal medida na projeção (m²)"

11. SINALIZAÇÃO

11.1 Sinalização Horizontal

- Tinta vinílica
- Faixas, eixos, bordas e símbolos
- Critério: *"Será medido por área de pintura executada (m²)"*

11.2 Sinalização Vertical

- Placas refletivas IA/IA
- Colunas metálicas galvanizadas conforme NBR 6591
- Critério: *"Será medido pela área da placa instalada (m²)"*

12. DRENAGEM

Inclui:

- Formas em madeira
- Armaduras CA-50
- Concreto fck = 25 MPa
- Execução conforme projeto e normas ABNT

13. LIMPEZA, REPAROS E ENTREGA

A CONTRATADA deverá:

- Remover entulhos
- Restabelecer acessos
- Entregar a via limpa e funcional

14. RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 Recebimento Provisório

Emitido após:

- Conclusão dos serviços
- Aprovação dos ensaios
- Entrega da documentação técnica

SGRICAP2026026786DM

Governo do Estado de São Paulo
69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110-000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

14.2 Recebimento Definitivo

Após 90 dias, desde que:

- Corrigidas eventuais anomalias
- Comprovado recolhimento previdenciário
- Obra em perfeito funcionamento

Guapiaçu, 09 de março de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
2026.03.09 13:53:04 -03'00'

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil - CREA nº 5060466008
ART nº 2620260192227

SGRICAP2026026786DM

Assinado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 09/03/2026 às 17:53:02
Autenticado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 09/03/2026 às 17:44:40
Documento N°: 4592438A6077475 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4592438A6077475

Governo do Estado de São Paulo
70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110- 000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

Planilha Orçamentária

Proponente: Prefeitura Municipal de Guapiaçu
Objeto: Pavimentação asfáltica Avenida da Saudade
Local da obra: Prolongamento da Avenida da Saudade - Guapiaçu / SP
Ref. de Preços: CDHU - Versão 200 - Com Desoneração

Versão 200
Data Base: NOV/25

BDI: 25,00% **LS:** 105,39%

Item	Ref. De Preços	Cod. De Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI	Valor total com BDI
1			**Placa de obra**					**R$ 6.858,54**
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 914,47	R$ 1.143,09	R$ 6.858,54
2			**Guias e sarjetas**					**R$ 134.312,42**
2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	88,71	R$ 412,99	R$ 516,24	R$ 45.795,65
2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	88,71	R$ 621,84	R$ 777,30	R$ 68.954,28
2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	72,58	R$ 215,62	R$ 269,53	R$ 19.562,49
3			**Pavimentação**					**R$ 1.074.114,80**
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	6874,09	R$ 29,12	R$ 36,40	R$ 250.216,88
3.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	918,16	R$ 278,97	R$ 348,71	R$ 320.171,57
3.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	6121,07	R$ 12,98	R$ 16,23	R$ 99.344,97
3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6121,07	R$ 6,65	R$ 8,31	R$ 50.866,09
3.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	183,63	R$ 1.540,12	R$ 1.925,15	R$ 353.515,29
4			**Recapeamento asfáltico**					**R$ 10.130,06**
4.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	150,87	R$ 0,82	R$ 1,03	R$ 155,40
4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	150,87	R$ 6,65	R$ 8,31	R$ 1.253,73
4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	4,53	R$ 1.540,12	R$ 1.925,15	R$ 8.720,93
5			**Dispositivos de segurança de trânsito**					**R$ 19.235,30**
5.1	CDHU	70.01.031	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento	M2	70,00	R$ 219,83	R$ 274,79	R$ 19.235,30
6			**Sinalização horizontal e vertical**					**R$ 71.715,73**
6.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	585,56	R$ 34,90	R$ 43,63	R$ 25.547,98
6.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	4,70	R$ 1.646,06	R$ 2.057,58	R$ 9.670,63
6.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	22,00	R$ 1.327,17	R$ 1.658,96	R$ 36.497,12
7			**Drenagem**					**R$ 33.184,90**
7.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	57,00	R$ 245,32	R$ 306,65	R$ 17.479,05
7.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	109,02	R$ 9,84	R$ 12,30	R$ 1.340,95
7.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	18,00	R$ 519,37	R$ 649,21	R$ 11.685,78
7.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	18,00	R$ 119,07	R$ 148,84	R$ 2.679,12

Total Global - R$ 1.349.551,75

Prefeitura do Município de Guapiaçu (SP), aos 09 de março de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
2026.03.09 13:55:39 -03'00'

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil - CREA 5060466008
ART nº 2620260192227

SGRICAP2026026783DM

Assinado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 09/03/2026 às 17:53:02
Autenticado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 09/03/2026 às 17:42:10
Documento N°: 4592438A6077477 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4592438A6077477

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Demanda Principal: 098094

Assunto: Infraestrutura urbana

Data Emissão: 10/03/2026 **Data Vistoria**: 03/03/2026

Objetivo: Formalização **RA**: São José do Rio Preto

Revisão: **Justificativa:**

Objeto: Infraestrutura Urbana - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

Município: Guapiaçu

Demanda: 098094 **Processo**: SGRI-PRC-2026-00208-DM

Regime de Execução: Administração Indireta **Prazo Proposto:** 24 meses

Dados do Convênio:

Valor Autorização: R$ 1.300.000,00 **Valor da Obra**: R$ 1.349.551,75

Recursos do Estado: R$ 1.300.000,00 **Recursos do Município**: R$ 49.551,75

Parcelas*: 1ª R$ 1.300.000,00 2ª R$ -

**A serem liberadas conforme Decreto Estadual 62.032 de 17/06/2016 e Decreto Estadual Nº 68.484 de 26/04/2024.*

Descrição do Objeto

É apresentado o projeto de obras de 6.014,83m² de Pavimentação Asfáltica com capa de CBUQ com 3,00cm de espessura acabada, 1.612,98 metros de Guias extrusada e 150,87m² de recapeamento asfáltico, na Avenida da Saudade, no município de Guapiaçu, como segue:

SGRIPAA2026007420DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VIA A SER BENEFICIADA

Avenida da Saudade: entre a Avenida José Basilio de Almeida e o Cemitério em 859,26metros de extensão.

Serviços a serem Executados:

Placa da Obra: 6,00m²

Guias e sarjetas

Execução de perfil extrusado no local, sem concreto: 88,71m³

Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado: 88,71m

Lastro de pedra britada: 72,58m³

Pavimentação

Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km: 6874,09m²

Base de brita graduada: 918,16m³

Imprimação betuminosa impermeabilizante 6121,07 m²

Imprimação betuminosa ligante: 6121,07 m²

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ. (E=0,03): 183,63m³

Recapeamento asfáltico

Varrição de pavimento para recapeamento: 150,87m²

Imprimação betuminosa ligante: 150,87m²

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ: 4,53m³

Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento: 70,00m²

Sinalização horizontal e vertical

Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica: 585,56m²

Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²: 4,70m²

Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m: 22,00unidades

SGRIPAA202600742ODM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Drenagem

Forma em madeira comum para estrutura: 57,00m²

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa: 109,02kg

Concreto usinado, fck = 25 Mpa: 18,00m³

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura: 18,00m³

Considerações Gerais

A Prefeitura Municipal apresentou Portaria nº 25.966/2026, 30 de janeiro 2026, em que é informado como Responsável técnico pelo município o Engenheiro ÁLVARO CÉSAR MARQUES DA COSTA, CREA 5060466008, ART 2620260192227 - e suas responsabilidades sobre as atividades de fiscalização da obra, projetos, orçamento, mensuração e medições das obras e serviços propostos no objeto do convênio.

O município apresentou projeto Básico/Executivo que entendemos ser, s.m.j, suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço de maneira a viabilizar a análise técnica de engenharia, custo da obra e o prazo de execução.

Conforme Lei 14.133/2021, existem documentos administrativos e jurídicos poderão ser analisados pela consultoria jurídica e administrativa da pasta quanto a interpretação a legalidade para formalização do termo de convênio, tendo em vista que esta analise se restringe exclusivamente aos aspectos técnicos de engenharia.

Metas a Serem Atingidas

Promover o desenvolvimento Social e Urbano do município. O proposto enquadra-se no Programa de Articulação com Municípios, conforme previsto na Lei Orçamentária em vigor. Após análise da documentação técnica de engenharia, aprovamos o pleito/projeto apresentado conforme disposto no Artigo 184 da Lei Federal 14.133/21.

Os custos apresentados pela municipalidade estão compatíveis com os preços praticados na região tendo como referências as Tabelas Boletim CDHU 200 CD com 25,00% de BDI, para obras executadas pelo regime de execução: Administração Indireta.

E não havendo outros problemas, técnicos, administrativos, jurídicos e ou contábeis segue a documentação para análise, deliberação e se de acordo assinatura da Direção da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

SGRIPAA202600742ODM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

São Paulo, 19 de maio de 2026

LILIANE AFONSO PALMA
ENGENHEIRO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

SGRIPAA202600742ODM

Assinado com senha por: LILIANE AFONSO PALMA - 19/05/2026 às 11:42:12
Documento N°: 013637807A006440936 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013637807A006440936

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

OBJETO:	**PRAZO PROPOSTO**	**DATA BASE**
Infraestrutura urbana	INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio.	19/05/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	**PARCELA 1**
	Até 720 dias após assinatura
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.	1.300.000,00
TOTAIS:	1.300.000,00

RECURSOS DO ESTADO	1.300.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	49.551,75
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	1.349.551,75

São Paulo, 19 de Maio de 2026

TIAGO HENRIQUE SANTIAGO COSTA
ASSISTENTE II
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRICRO202600157ODM

Assinado com senha por: TIAGO HENRIQUE SANTIAGO COSTA - 19/05/2026 às 14:18:27
Documento N°: 013641912A006443083 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013641912A006443083

Governo do Estado de São Paulo
170

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

Tipo da Obra:	Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 1.349.551,75
Endereço:	Avenida da Saudade, n°100 - CENTRO - Guapiaçu, São Paulo - SP, 15110-000 | Latitude: -20.791228 / Longitude:-49.218997

JUSTIFICATIVA:

Justificativa

A obra de pavimentação asfáltica na estrada que dá acesso ao cemitério possui grande importância para o município, pois representa um avanço significativo na infraestrutura urbana e na mobilidade da população. A melhoria dessa via garante condições adequadas de tráfego, proporcionando mais segurança e conforto para motoristas, pedestres e visitantes que utilizam o local com frequência.

Além de facilitar o deslocamento em momentos sensíveis, como visitas e cerimônias fúnebres, a pavimentação contribui para reduzir problemas causados pela poeira em períodos secos e pela lama em épocas de chuva, que muitas vezes dificultavam o acesso. Dessa forma, a obra promove maior dignidade e respeito às famílias que precisam se deslocar até o cemitério, além de melhorar as condições de circulação de veículos, inclusive serviços essenciais.

No contexto do desenvolvimento municipal, investimentos em pavimentação refletem o compromisso da administração pública com a melhoria da infraestrutura e com a qualidade de vida da população. A obra também contribui para a valorização do entorno, melhorando o acesso e proporcionando um ambiente mais organizado e adequado para a comunidade.

Portanto, a pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao cemitério representa uma ação importante para o município, pois promove mobilidade, segurança, bem-estar e mais qualidade de vida para os moradores, demonstrando atenção do poder público às necessidades da população e ao desenvolvimento local.

Identificação do objeto a ser executado

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

Metas a serem atingidas

1. Metas de Execução Física

Focam na entrega tangível da obra e infraestrutura associada:

- **Extensão Pavimentada:** Pavimentar ou recapear X metros quadrados ou quilômetros lineares de via.

SGRIPTA202600543ODM

- **Infraestrutura de Drenagem:** Instalar redes coletoras de águas pluviais, bocas de lobo e tubos de concreto para evitar alagamentos.
- **Acessibilidade e Calçadas:** Construir passeios (calçadas) com inclinação adequada e guias (meios-fios) padronizados.

2. Metas de Qualidade e Segurança

Garantem que a obra seja durável e segura para os usuários:

- **Sinalização Viária:** Implantar 100% da sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura) para garantir a fluidez e reduzir acidentes.
- **Padrão Técnico:** Atingir índices específicos de resistência, como o **CBR (Índice de Suporte Califórnia)** ideal para o tráfego previsto (leve ou pesado).
- **Garantia de Obra:** Estabelecer contratualmente uma garantia mínima de 5 anos para os serviços prestados.

3. Metas de Impacto Socioeconômico

Refletem o benefício real para o município:

- **Mobilidade:** Reduzir o tempo de deslocamento no trecho pavimentado em X%.
- **Valorização e Saúde:** Eliminar 100% da poeira e lama na avenida, impactando diretamente na saúde pública e valorização imobiliária local.
- **Eficiência Logística:** Melhorar as condições de escoamento de produção ou abastecimento de insumos se a avenida for via de conexão estratégica.

Etapas ou fases de execução

Serviços Preliminares e Terraplanagem

- **Limpeza e Topografia:** Preparação do terreno, remoção de vegetação e demarcações topográficas.
- **Regularização do Subleito:** Corte e aterro para atingir a geometria do projeto.
- **Compactação do Solo:** O terreno é compactado até atingir 100% do Proctor Normal para evitar futuros afundamentos.

2. Infraestrutura de Drenagem

- Instalação de galerias de águas pluviais, bocas de lobo e sarjetas para garantir que a água não danifique a estrutura do asfalto.

3. Camadas de Base e Sub-base

- Aplicação de materiais granulares (como brita graduada ou solo-brita) que distribuem o peso dos veículos para o terreno.
- **Imprimação:** Aplicação de uma camada de material betuminoso (geralmente CM-30) sobre a base para aumentar a coesão e impermeabilização.

4. Revestimento Asfáltico (CBUQ)

- **Pintura de Ligação:** Aplicação de emulsão asfáltica para garantir a aderência entre a base e a massa asfáltica.
- **Espalhamento:** A massa asfáltica é distribuída por uma **vibroacabadora**, que mantém a espessura (mínimo de 4 cm) e o nivelamento.
- **Compactação:** Rolos compactadores (de pneus e de chapa metálica) finalizam a superfície enquanto o material ainda está quente.

SGRIPTA2026005430DM

5. Acabamento e Sinalização

- **Resfriamento:** O tráfego só deve ser liberado após o resfriamento completo da massa

Previsão de início e fim de execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

1) Etapas e Fases de Execução

Para a plena consecução do objeto de Infraestrutura Urbana (Pavimentação e Sinalização), o município observará as seguintes etapas correlatas ao ciclo de vida do convênio, distribuídas dentro do prazo de validade de 24 meses:

O prazo total de vigência do convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, estruturado da seguinte forma:

Etapa	Descrição da Etapa/Fase	Duração Estimada (Meses)
1	**Procedimento Licitatório (Interno e Externo)**	**3 meses**
2	**Contratação e Ordem de Serviço**	**1 mês**
3	**Execução Física do Objeto**	**18 meses**
4	**Recebimento e Prestação de Contas Final**	**2 meses**
TOTAL	**Prazo de Validade do Convênio**	**24 meses**

Detalhamento das Fases:

- **Fase 1: Procedimento Licitatório**
  - **Fase Interna:** Revisão final dos projetos, aprovação do termo de referência, elaboração do edital e parecer jurídico.
  - **Fase Externa:** Publicação do edital, sessão pública para recebimento e julgamento de propostas, análise de documentação, fase recursal e homologação.
- **Fase 2: Contratação e Ordem de Serviço**
  - Convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, emissão de empenho e expedição da Ordem de Início de Serviço (OIS) pela fiscalização do município.
- **Fase 3: Execução Física do Objeto**
- Execução dos serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização (horizontal e vertical), conforme o projeto executivo e memorial.
- **Fase 4: Recebimento e Prestação de Contas Final**
  - **Recebimento Provisório e Definitivo:** Realização de vistorias técnicas para emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior Termo de Recebimento Definitivo.
  - **Prestação de Contas:** Consolidação das notas fiscais, relatórios fotográficos, diários de obra e demais documentos técnicos para submissão da prestação de contas final.

CONCLUSÃO

SGRIPTA202600543ODM

A execução deste projeto transcende a mera intervenção em infraestrutura física; representa um compromisso inegociável desta Administração com a melhoria da mobilidade urbana, a segurança viária e a elevação da qualidade de vida em Guapiaçu. Ao realizar as obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Avenida da Saudade, o Município está investindo diretamente em:

- **Mobilidade e Segurança Viária:** A pavimentação adequada reduz o desgaste dos veículos, melhora o fluxo do tráfego e proporciona segurança tanto para motoristas quanto para pedestres, além de organizar o trânsito local.
- **Saúde Pública e Bem-Estar:** A eliminação da poeira e da lama reduz os problemas respiratórios e de locomoção, gerando um ambiente mais salubre e digno para os moradores e comerciantes da região.
- **Valorização do Patrimônio e Desenvolvimento Urbano:** A infraestrutura moderna demonstra o zelo com o erário e a capacidade de entrega da gestão, transformando a via em um corredor seguro e eficiente para o desenvolvimento do município.

Portanto, a solicitação de prazo e a estruturação das etapas aqui apresentadas visam assegurar que o investimento do Estado seja aplicado com a máxima eficiência e transparência, garantindo que o benefício social e econômico chegue à ponta com a qualidade e a segurança que nossa população merece.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO estar ciente das responsabilidades do município quanto ao atendimento no disposto na Subseção II, artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como quanto às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT/NBR 9050 de setembro de 1994 e suas alterações, e na legislação específica, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e o Decreto nº. 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins e que assumiremos qualquer ação civil e/ou criminal pelo não atendimento das acessibilidades.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do artigo 28 da Lei 14.133/2021 quanto às possíveis modalidades licitatórias que poderão ser adotadas para a contratação do objeto do Convênio a ser celebrado, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

METAS A SEREM ATINGIDAS: Promover o desenvolvimento social e urbano do município, conforme previsto na Lei Orçamentária em vigor, em estreita observância ao Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021

Integram o Plano de Trabalho: fotos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, declaração de domínio público, declaração de não início de obra, mapa de localização, projeto básico, declaração de reserva de recursos.

Guapiaçu, 18 de Maio de 2026

SGRIPTA202600543ODM

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU

SGRIPTA202600543ODM

Assinado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 18/05/2026 às 16:09:04
Documento N°: 013623759A006433095 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013623759A006433095

Governo do Estado de São Paulo
162

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU
Portfólio:	Infraestrutura urbana
Valor total:	R$ 1.349.551,75

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

Tipo da Obra:	Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 1.349.551,75
Endereço:	Avenida da Saudade, n°100 - CENTRO - Guapiaçu, São Paulo - SP, 15110-000 | Latitude: -20.791228 / Longitude:-49.218997

Justificativa

Justificativa

A obra de pavimentação asfáltica na estrada que dá acesso ao cemitério possui grande importância para o município, pois representa um avanço significativo na infraestrutura urbana e na mobilidade da população. A melhoria dessa via garante condições adequadas de tráfego, proporcionando mais segurança e conforto para motoristas, pedestres e visitantes que utilizam o local com frequência.

Além de facilitar o deslocamento em momentos sensíveis, como visitas e cerimônias fúnebres, a pavimentação contribui para reduzir problemas causados pela poeira em períodos secos e pela lama em épocas de chuva, que muitas vezes dificultavam o acesso. Dessa forma, a obra promove maior dignidade e respeito às famílias que precisam se deslocar até o cemitério, além de melhorar as condições de circulação de veículos, inclusive serviços essenciais.

No contexto do desenvolvimento municipal, investimentos em pavimentação refletem o compromisso da administração pública com a melhoria da infraestrutura e com a qualidade de vida da população. A obra também contribui para a valorização do entorno, melhorando o acesso e proporcionando um ambiente mais organizado e adequado para a comunidade.

Portanto, a pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao cemitério representa uma ação importante para o município, pois promove mobilidade, segurança, bem-estar e mais qualidade de vida para os moradores, demonstrando atenção do poder público às necessidades da população e ao desenvolvimento local.

Identificação do objeto a ser executado

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

Metas a serem atingidas

SGRIREQ2026002818DM

1. Metas de Execução Física

Focam na entrega tangível da obra e infraestrutura associada:

- **Extensão Pavimentada:** Pavimentar ou recapear X metros quadrados ou quilômetros lineares de via.
- **Infraestrutura de Drenagem:** Instalar redes coletoras de águas pluviais, bocas de lobo e tubos de concreto para evitar alagamentos.
- **Acessibilidade e Calçadas:** Construir passeios (calçadas) com inclinação adequada e guias (meios-fios) padronizados.

2. Metas de Qualidade e Segurança

Garantem que a obra seja durável e segura para os usuários:

- **Sinalização Viária:** Implantar 100% da sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura) para garantir a fluidez e reduzir acidentes.
- **Padrão Técnico:** Atingir índices específicos de resistência, como o **CBR (Índice de Suporte Califórnia)** ideal para o tráfego previsto (leve ou pesado).
- **Garantia de Obra:** Estabelecer contratualmente uma garantia mínima de 5 anos para os serviços prestados.

3. Metas de Impacto Socioeconômico

Refletem o benefício real para o município:

- **Mobilidade:** Reduzir o tempo de deslocamento no trecho pavimentado em X%.
- **Valorização e Saúde:** Eliminar 100% da poeira e lama na avenida, impactando diretamente na saúde pública e valorização imobiliária local.
- **Eficiência Logística:** Melhorar as condições de escoamento de produção ou abastecimento de insumos se a avenida for via de conexão estratégica.

Etapas ou fases de execução

Serviços Preliminares e Terraplanagem

- **Limpeza e Topografia:** Preparação do terreno, remoção de vegetação e demarcações topográficas.
- **Regularização do Subleito:** Corte e aterro para atingir a geometria do projeto.
- **Compactação do Solo:** O terreno é compactado até atingir 100% do Proctor Normal para evitar futuros afundamentos.

2. Infraestrutura de Drenagem

- Instalação de galerias de águas pluviais, bocas de lobo e sarjetas para garantir que a água não danifique a estrutura do asfalto.

3. Camadas de Base e Sub-base

- Aplicação de materiais granulares (como brita graduada ou solo-brita) que distribuem o peso dos veículos para o terreno.
- **Imprimação:** Aplicação de uma camada de material betuminoso (geralmente CM-30) sobre a base para aumentar a coesão e impermeabilização.

4. Revestimento Asfáltico (CBUQ)

SGRIREQ2026002818DM

- **Pintura de Ligação:** Aplicação de emulsão asfáltica para garantir a aderência entre a base e a massa asfáltica.
- **Espalhamento:** A massa asfáltica é distribuída por uma **vibroacabadora**, que mantém a espessura (mínimo de 4 cm) e o nivelamento.
- **Compactação:** Rolos compactadores (de pneus e de chapa metálica) finalizam a superfície enquanto o material ainda está quente.

5. Acabamento e Sinalização

- **Resfriamento:** O tráfego só deve ser liberado após o resfriamento completo da massa

Previsão de início e fim de execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

1) Etapas e Fases de Execução

Para a plena consecução do objeto de Infraestrutura Urbana (Pavimentação e Sinalização), o município observará as seguintes etapas correlatas ao ciclo de vida do convênio, distribuídas dentro do prazo de validade de 24 meses:

O prazo total de vigência do convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, estruturado da seguinte forma:

Etapa	Descrição da Etapa/Fase	Duração Estimada (Meses)
1	**Procedimento Licitatório (Interno e Externo)**	**3 meses**
2	**Contratação e Ordem de Serviço**	**1 mês**
3	**Execução Física do Objeto**	**18 meses**
4	**Recebimento e Prestação de Contas Final**	**2 meses**
TOTAL	**Prazo de Validade do Convênio**	**24 meses**

Detalhamento das Fases:

- **Fase 1: Procedimento Licitatório**
  - **Fase Interna:** Revisão final dos projetos, aprovação do termo de referência, elaboração do edital e parecer jurídico.
  - **Fase Externa:** Publicação do edital, sessão pública para recebimento e julgamento de propostas, análise de documentação, fase recursal e homologação.
- **Fase 2: Contratação e Ordem de Serviço**
  - Convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, emissão de empenho e expedição da Ordem de Início de Serviço (OIS) pela fiscalização do município.
- **Fase 3: Execução Física do Objeto**
- Execução dos serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização (horizontal e vertical), conforme o projeto executivo e memorial.
-

SGRIREQ2026002818DM

Governo do Estado de São Paulo
165

Fase 4: Recebimento e Prestação de Contas Final

- **Recebimento Provisório e Definitivo:** Realização de vistorias técnicas para emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior Termo de Recebimento Definitivo.
- **Prestação de Contas:** Consolidação das notas fiscais, relatórios fotográficos, diários de obra e demais documentos técnicos para submissão da prestação de contas final.

CONCLUSÃO

A execução deste projeto transcende a mera intervenção em infraestrutura física; representa um compromisso inegociável desta Administração com a melhoria da mobilidade urbana, a segurança viária e a elevação da qualidade de vida em Guapiaçu. Ao realizar as obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Avenida da Saudade, o Município está investindo diretamente em:

- **Mobilidade e Segurança Viária:** A pavimentação adequada reduz o desgaste dos veículos, melhora o fluxo do tráfego e proporciona segurança tanto para motoristas quanto para pedestres, além de organizar o trânsito local.
- **Saúde Pública e Bem-Estar:** A eliminação da poeira e da lama reduz os problemas respiratórios e de locomoção, gerando um ambiente mais salubre e digno para os moradores e comerciantes da região.
- **Valorização do Patrimônio e Desenvolvimento Urbano:** A infraestrutura moderna demonstra o zelo com o erário e a capacidade de entrega da gestão, transformando a via em um corredor seguro e eficiente para o desenvolvimento do município.

Portanto, a solicitação de prazo e a estruturação das etapas aqui apresentadas visam assegurar que o investimento do Estado seja aplicado com a máxima eficiência e transparência, garantindo que o benefício social e econômico chegue à ponta com a qualidade e a segurança que nossa população merece.

SGRIREQ2026002818DM

Governo do Estado de São Paulo
166

Fotos da obra



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: 01 - FOTO - AVENIDA DA SAUDADE, N.º100 - BAIRRO SAUDADE - GUAPIAÇU-SP.

SGRIREQ2026002818DM

Governo do Estado de São Paulo
167



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: 02 - FOTO - AVENIDA DA SAUDADE, N.º100 - BAIRRO SAUDADE - GUAPIAÇU-SP.

SGRIREQ2026002818DM



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: 03- FOTO - AVENIDA DA SAUDADE, N.º100 - BAIRRO SAUDADE - GUAPIAÇU-SP.

GUAPIAÇU, 18 de Maio de 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU

SGRIREQ2026002818DM

Assinado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 18/05/2026 às 16:09:03
Documento N°: 013623754A006433093 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013623754A006433093

Estado de São Paulo
Governo do
63

SGRICAP20260267890M

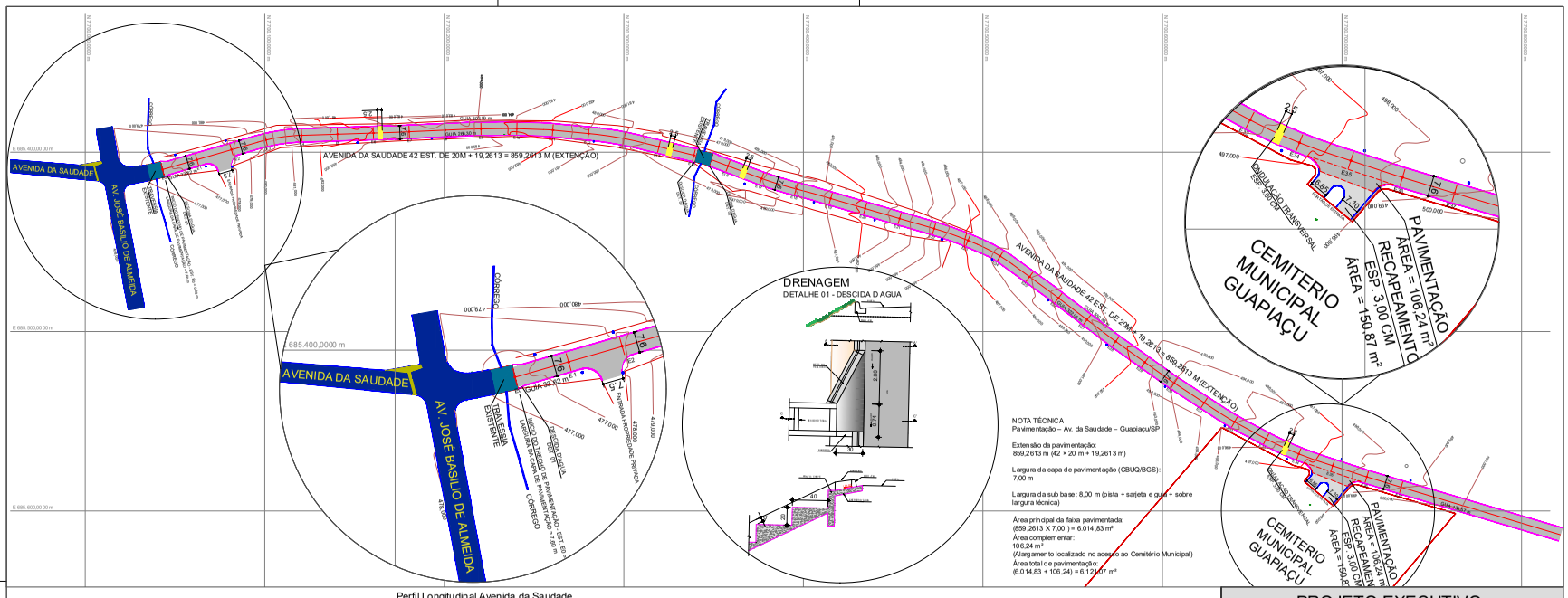

NOTA TÉCNICA
Pavimentação – Av. da Saudade – Guapiaçu/SP

Extensão da pavimentação:
859,2613 m (42 × 20 m + 19,2613 m)

Largura da capa de pavimentação (CBUQ/BGS):
7,00 m

Largura da sub base: 8,00 m (pista + sarjeta e guia + sobre largura técnica)

Área principal da faixa pavimentada:
(859,2613 X 7,00) = 6.014,83 m²
Área complementar:
106,24 m²
(Alargamento localizado no acesso ao Cemitério Municipal)
Área total de pavimentação:
(6.014,83 + 106,24) = 6.121,07 m²

Perfil Longitudinal Avenida da Saudade

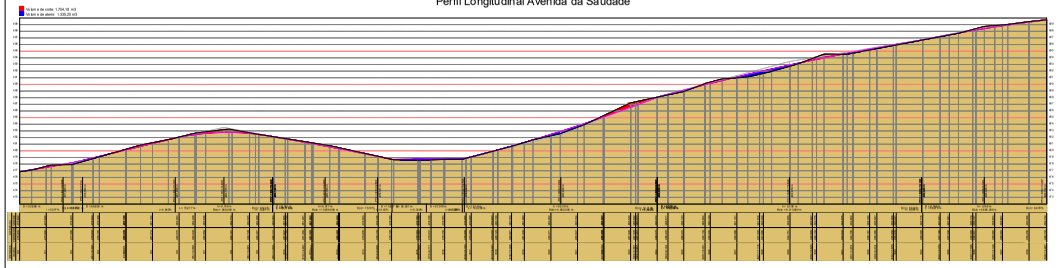

LEGENDA		
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNT.
	PAVIMENTO EXISTENTE	–
	GUIA EXISTENTE	–
	DIVISA	–
	POSTE DE ENERGIA	–
	CURVA DE NIVEL – DN 1,00 M	–
	TRAVESSIA EXISTENTE	–
	SUB LEITO	6.874,09 M2
	BASE BGS – Esp. 15,00 cm	6.121,07 M2
	(A) REVESTIMENTO ASFALTICO – ESP. 3,00 CM	6.121,07 M2
	(B) RECAPEAMENTO ASFALTICO–ESP.3,00 CM	150,87 M2
	GUIA E SARJETA EXTRUSADA A EXECUTAR	1.612,98 M

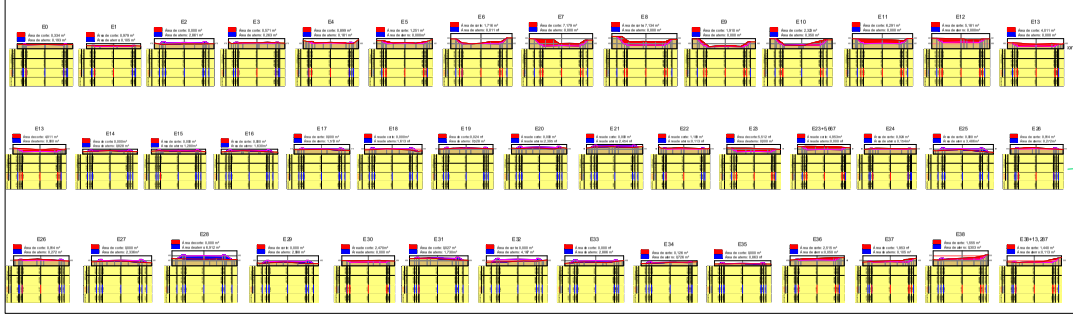

SEÇÃO TRANSVERSAL - 7,60 m
CAIMENTO DUPLO

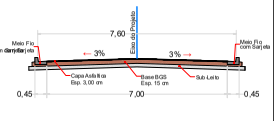

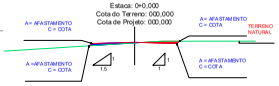



PROJETO EXECUTIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU - SP

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO — MUNICIPIO: GUAPIAÇU (SP)

LOCAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SUADADE ENTRE A AV. JOSÉ BASILIO DE ALMEIDA E O CEMITÉRIO MUNICIPAL

FOLHA:	REVISÃO DE PROJ.:	DATA
01/02	01	MARÇO / 2026

APROVAÇÕES

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
2026.03.09 13:58:53 -03'00'

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5060466008
ART nº 28202260192227

OBJETO:	DIMENSÕES:
DATA: 09/03/2026	ESCALA: 1/100
ARQUIVO: GUAPIAÇU_LV_PROJETO EXECUTIVO	

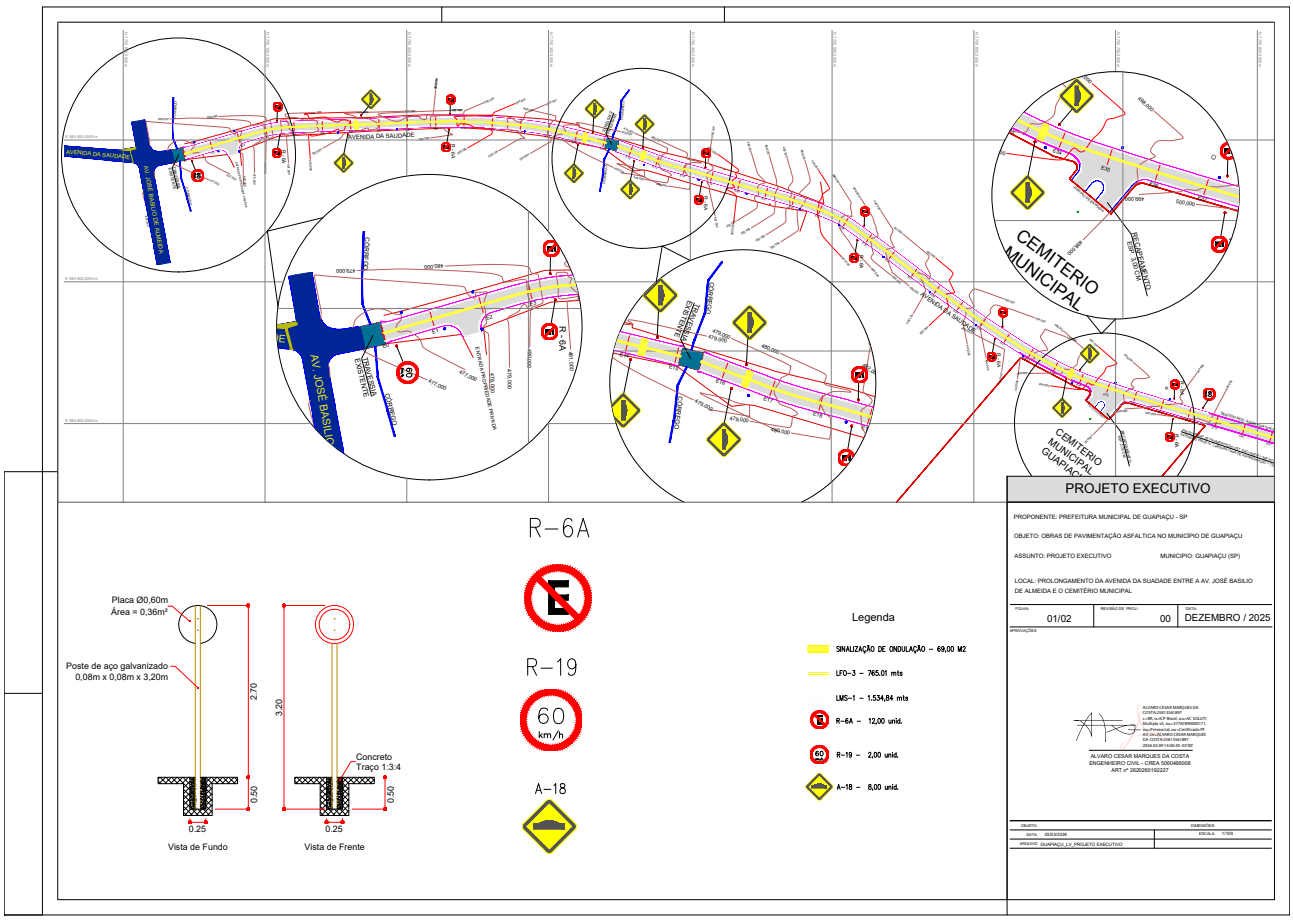

SGRICAP2026026789DM

Assinado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 09/03/2026 às 17:53:00
Autenticado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 09/03/2026 às 17:47:40
Documento Nº: 4592438A6077474 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4592438A6077474

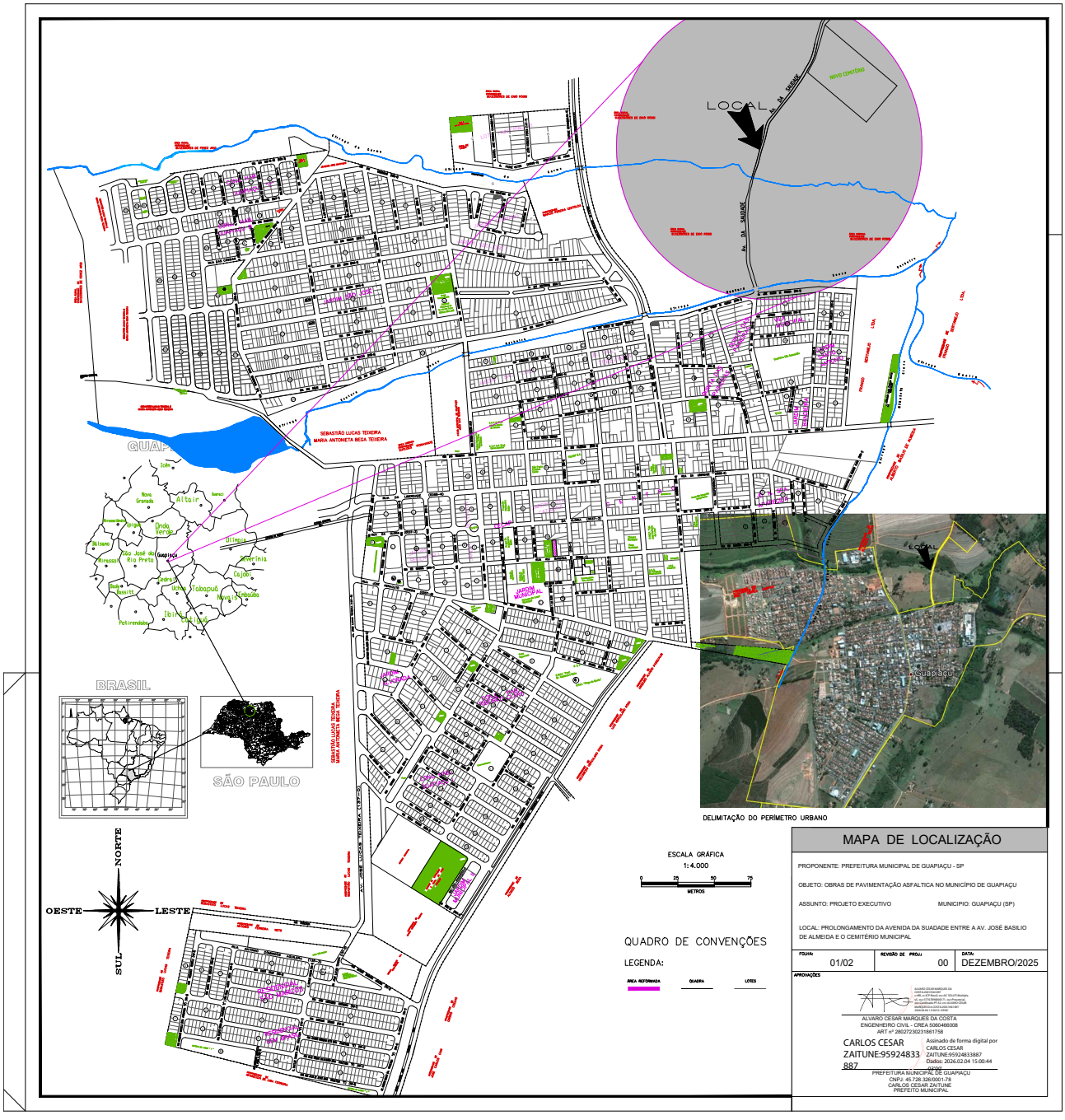

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU - SP

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO MUNICIPIO: GUAPIAÇU (SP)

LOCAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SUADADE ENTRE A AV. JOSÉ BASILIO DE ALMEIDA E O CEMITÉRIO MUNICIPAL

FOLHA:	REVISÃO DE PROJ.:	DATA:
01/02	00	DEZEMBRO/2025

APROVAÇÕES

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5060466008
ART nº 28027232231661758

CARLOS CESAR ZAITUNE:95924833887
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR ZAITUNE:95924833887
Dados: 2026.02.04 15:00:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
CNPJ: 45.726.336/0001-76
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

SGRICAP2026014994DM

Assinado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 09/02/2026 às 19:48:52
Autenticado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 04/02/2026 às 18:31:19
Documento N°: 4511423A5957875 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4511423A5957875

Governo do Estado de São Paulo
175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – CEP 15110- 000
Fone/Fax: (17) 3267-9700 – e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	MUNICÍPIO GUAPIAÇU	DATA BASE: agosto-25

OBRA:	PRAZO PROPOSTO
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP	INÍCIO: data da assinatura do convênio FINAL: 24 meses da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	1a. ETAPA PERÍODO: 24 MESES PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 1 mês após a emissão da Ordem de Serviço	 PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 MESES	TOTAL
1	**Placa de obra**	M2	6,00		6,00
		R$	6.858,54		6.858,54
2	**Guias e sarjetas**	M3	88,71		88,71
		R$	134.312,42		134.312,42
3	**Pavimentação**	M3	183,63		183,63
		R$	1.074.114,80		1.074.114,80
4	**Recapeamento asfáltico**	M3	4,53		4,53
		R$	10.130,06		10.130,06
5	**Dispositivos de segurança de trânsito**	M2	70,00		70,00
		R$	19.235,30		19.235,30
6	**Sinalização horizontal e vertical**	UN	22,00		22,00
		R$	71.715,73		71.715,73
7	**Drenagem**	M2	57,00		57,00
		R$	33.184,90		33.184,90
RECURSOS ESTADUAIS			**1.300.000,00**		**1.300.000,00**
RECURSOS PRÓPRIOS			49.551,75		**49.551,75**
T O T A L			**1.349.551,75**		**1.349.551,75**

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
2026.05.18 15:12:48 -03'00'

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil - CREA 5060466008
ART nº 2620260192227

SGRICAP2026050713DM

Assinado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 18/05/2026 às 16:09:05
Autenticado com senha por: CARLOS CESAR ZAITUNE - 18/05/2026 às 16:04:43
Documento N°: 013623436A006433097 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013623436A006433097

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Engenharia - Obras Públicas e Particulares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo SEI nº: 3517505.402.00001600/2026-70
Convênio Estadual: SGRI nº 102063/2026 (Demanda nº 098094)
Objeto: Obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Guias, Sarjetas, Drenagem Superficial/Estrutural e Sinalização Viária na Avenida da Saudade e Prolongamento – Guapiaçu/SP.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e consolida os estudos técnicos, econômicos e ambientais para a execução da solução viária aprovada no Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita compatibilidade com o Projeto Executivo (SGRICAP2026026789DM), o Memorial Descritivo (SGRICAP2026026786DM) e a Planilha Orçamentária Oficial.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda decorre da precariedade viária no Prolongamento da Avenida da Saudade, no trecho de **859,26 metros** compreendido entre a Avenida José Basílio de Almeida e o Cemitério Municipal de Guapiaçu/SP.

Atualmente, a via possui leito em terra desprovido de revestimento asfáltico definitivo e de dispositivos estruturados de escoamento superficial, ocasionando:

- **Períodos de estiagem:** Levantamento contínuo de material particulado (poeira), prejudicando a salubridade e a saúde respiratória dos usuários e moradores do entorno.
- **Períodos chuvosos:** Acúmulo de águas pluviais, erosões superficiais e formação de lamaçal, comprometendo a trafegabilidade segura de veículos leves, transporte coletivo, pedestres e serviços essenciais.

Por constituir o principal eixo de acesso ao Cemitério Municipal, a intervenção reveste-se de relevante interesse público e social, assegurando trafegabilidade ininterrupta para a população, cortejos fúnebres e veículos de emergência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação constitui inserção extraordinária ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justificada nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 pela celebração superveniente do **Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026** com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo (repasse estadual de R$ 1.300.000,00 e contrapartida municipal de R$ 49.551,75), com adequação orçamentária assegurada no exercício vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade observam integralmente o Projeto Executivo (SGRICAP2026026789DM), o Memorial Descritivo (SGRICAP2026026786DM) e a Planilha Orçamentária Oficial (CDHU – Versão 200 – Com Desoneração, data-base novembro/2025):

3.1. Requisitos Técnicos de Engenharia e Padrões Executivos

- **Terraplenagem e Preparo do Subleito:** Abertura e preparo de caixa até 40 cm sobre o leito viário existente, com compactação do subleito a no mínimo **95% do Proctor Normal (PN)** e transporte até o raio de 1 km (item 3.1 – CDHU 54.01.030 – 6.874,09 m²), englobando integralmente a movimentação de solo e o transporte previstos no Projeto Executivo (SGRICAP2026026789DM).
- **Base:** Execução de base de brita graduada simples (BGS) com espessura mínima acabada de **15 cm** e compactação a **100% do Proctor Normal** (item 3.2 – CDHU 54.01.210 – 918,16 m³).
- **Ligantes Betuminosos:** Imprimação betuminosa impermeabilizante com **asfalto diluído de petróleo CM-30** (taxa de referência **1,20 L/m²** – item 3.3 – CDHU 54.03.240) e pintura de ligação com **emulsão asfáltica catiônica** (taxa de referência **1,0 L/m²**, sendo **RR-2C** na pavimentação nova e **RR-1C** no recapeamento – itens 3.4 e 4.2 – CDHU 54.03.230), conforme composições CDHU Versão 200 e normas DER-SP/DNIT.
- **Revestimento Asfáltico (CBUQ):** Camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C, DER-SP), com **espessura acabada de 3,00 cm** (183,63 m³ para 6.121,07 m² de pavimentação nova e 4,53 m³ para 150,87 m² de recapeamento – itens 3.5 e 4.3 – CDHU 54.03.210).
- **Guias e Sarjetas:** Perfil extrusado moldado *in loco* com concreto usinado **fck = 25 MPa** e lastro de pedra britada (itens 2.1, 2.2 e 2.3 – CDHU 54.06.151, 11.01.630 e 11.18.040).
- **Drenagem Superficial e Estruturas de Concreto:** Execução exclusivamente dos dispositivos constantes no Projeto Executivo e no **Grupo 7 da Planilha Orçamentária** (formas de madeira: 57,00 m²; armadura CA-50: 109,02 kg; concreto usinado fck = 25 MPa: 18,00 m³; lançamento e adensamento: 18,00 m³ para descida d'água/estruturas de proteção), **não estando contemplada a implantação de redes subterrâneas de galerias tubulares ou poços de visita**.
- **Sinalização Viária e Dispositivos de Segurança:** Lombada tipo "B" em massa asfáltica (item 5.1 – CDHU 70.01.031), sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (item 6.1 – CDHU 70.02.010) e sinalização vertical com placas refletivas IA/IA (item 6.2 – CDHU 70.03.001) e colunas metálicas galvanizadas simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,60 m (item 6.3 – CDHU 70.04.001).

3.2. Conformidade Normativa e Sustentabilidade

- Obediência às normas da ABNT, especificações CDHU Versão 200, normas DER-SP/DNIT, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN) e Normas Regulamentadoras do MTE (NR-6 e NR-18).
- Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, umectação da pista durante movimentação de terra para controle de poeira, respeito aos horários comerciais junto ao Cemitério Municipal e prevenção de contaminação do solo por produtos betuminosos/óleos.
- **Conformidade Viária:** Os serviços deverão observar a continuidade e a regularidade da geometria viária projetada, sem criação de barreiras físicas indevidas, registrando-se que a construção de passeios públicos (calçadas) não integra a Planilha Orçamentária deste convênio.

3.3. Requisitos Operacionais, Controle Tecnológico e Prazos

- Responsabilidade técnica exercida por **Engenheiro Civil** registrado no CREA, com emissão da respectiva ART de execução.
- Execução obrigatória de controle tecnológico (compactação do subleito e base, granulometria, densidade e teor de betume do CBUQ, e resistência à compressão do concreto), conforme item 4.1 do Memorial Descritivo.
- **Prazo de Execução Física: 18 (dezoito) meses**, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026.
- **Prazo de Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo mobilização, execução física (18 meses), recebimento provisório e recebimento definitivo (90 dias), dentro do limite de vigência do convênio estadual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de todos os serviços encontram-se discriminadas na **Planilha Orçamentária Oficial** (Anexo VII), vinculada às notas técnicas e memórias de cálculo do Projeto Executivo (SGRICAP2026026789DM), com destaque para:

- Abertura e preparo de caixa até 40 cm (95% PN): **6.874,09 m²**;
- Base de brita graduada (BGS): **918,16 m³**;
- Imprimação impermeabilizante (CM-30) e pintura de ligação (pavimentação nova): **6.121,07 m²**;
- Camada de rolamento em CBUQ (espessura acabada de 3,00 cm): **183,63 m³** (pavimentação nova) e **4,53 m³** (recapeamento de 150,87 m²);
- Guias e sarjetas (perfil extrusado com concreto fck 25 MPa): **88,71 m³** (1.612,98 m lineares);
- Estruturas de drenagem em concreto (Grupo 7): **18,00 m³** de concreto fck 25 MPa, **57,00 m²** de forma e **109,02 kg** de aço CA-50.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram avaliadas três alternativas técnicas para o Prolongamento da Avenida da Saudade:

1. **Solução 1 – Pavimentação Flexível em CBUQ com Drenagem Superficial e Estruturas de Contenção de Escoamento:** Execução de preparo de caixa, base de BGS (15 cm), imprimação, pintura de ligação, capa de rolamento em CBUQ (3,00 cm), guias e sarjetas extrusadas, estruturas de drenagem de talude/descida d'água em concreto e sinalização viária. Apresenta ciclo de vida útil entre 10 e 15 anos e rápida liberação ao tráfego.
2. **Solução 2 – Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto (Paver):** Maior custo unitário e maior demanda por mão de obra manual especializada, superando o teto financeiro disponibilizado pelo convênio estadual.
3. **Solução 3 – Revestimento Primário (Cascalhamento/Bica Corrida):** Solução paliativa de baixa durabilidade (< 1 ano), incapaz de eliminar poeira e processos erosivos, perpetuando despesas corretivas.

Justificativa da Escolha: A **Solução 1 (Pavimentação Flexível em CBUQ)** mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa no ciclo de vida do ativo (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), sendo compatível com o teto conveniado pela SGRI/SP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de **R$ 1.349.551,75** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), composto por **R$ 1.300.000,00** de repasse estadual (Convênio SGRI nº 102063/2026) e **R$ 49.551,75** de contrapartida municipal.

O orçamento-base foi elaborado nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se integralmente a tabela oficial **CDHU – Versão 200 – Com Desoneração (data-base: novembro/2025)**, Encargos Sociais (LS) de 105,39% e BDI de 25,00%, conforme demonstrativo analítico compatibilizado em anexo (contemplando o detalhamento de Administração Central,

Seguro/Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos – PIS, COFINS, ISS e CPRB de 4,50%), aprovado pela análise técnica do Estado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para executar integralmente os serviços constantes da Planilha Orçamentária Oficial e do Memorial Descritivo (SGRICAP2026026786DM):

1. **Placa de Obra e Preparação:** Placa oficial do convênio estadual (6,00 m²) e mobilização;
2. **Guias e Sarjetas:** Perfil extrusado moldado *in loco* (concreto fck = 25 MPa) sobre lastro de pedra britada para condução superficial das águas pluviais;
3. **Pavimentação e Recapeamento:** Preparo de caixa até 40 cm (95% PN), base de BGS (15 cm, 100% PN), imprimação com CM-30, pintura de ligação (RR-2C / RR-1C) e camada de rolamento em CBUQ Faixa C com **espessura acabada de 3,00 cm**;
4. **Drenagem (Grupo 7):** Estruturas de concreto armado (fck = 25 MPa, aço CA-50 e formas de madeira) para descida d'água e proteção de talude conforme Projeto Executivo;
5. **Segurança e Sinalização Viária:** Lombadas tipo "B", sinalização horizontal e placas verticais refletivas com colunas galvanizadas.

7.1. Recebimento e Garantia Pós-Obra (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

- **Medições Mensais:** Realizadas conforme avanço físico comprovado e aprovação dos ensaios tecnológicos, para liquidação e pagamento das etapas executadas.
- **Recebimento Provisório:** Formalizado pelo fiscal em até **15 (quinze) dias** após a conclusão integral da obra, aprovação dos ensaios finais e entrega da documentação técnica.
- **Recebimento Definitivo:** Formalizado pelo gestor/comissão em até **90 (noventa) dias** contados do recebimento provisório, mediante vistoria final e comprovação de regularidade previdenciária da obra.
- **Garantia Legal Quinquenal:** Irredutível de **5 (cinco) anos**, contados do **recebimento definitivo**, nos termos da legislação aplicável e do art. 618 do Código Civil.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Adota-se o **não parcelamento do objeto** (lote único, critério de menor preço global), nos termos do art. 40, § 2º, e art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A interdependência técnica entre preparo de caixa, base de BGS, guias/sarjetas, drenagem superficial e aplicação do CBUQ inviabiliza a divisão em contratos distintos, evitando conflitos de cronograma, perda de economia de escala e fragmentação da responsabilidade técnica pela garantia quinquenal do pavimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação eliminará despesas recorrentes com manutenção corretiva de via de terra (motonivelamento e cascalhamento), preservará o patrimônio viário contra erosões superficiais, otimizará a equipe operacional do Município e garantirá acesso digno, seguro e livre de poeira e lama ao Cemitério Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração designou o Gestor e o Responsável Técnico/Fiscal por meio da Portaria nº 26.444/2026, devendo consolidar previamente à contratação a Matriz de Riscos compatibilizada com o projeto executivo, o alinhamento de desvios viários junto à administração do Cemitério Municipal e a regularidade das reservas orçamentárias (repasse estadual e contrapartida municipal).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações externas interdependentes que interfiram na execução deste objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Resíduos da Construção Civil (RCC):** Triagem e destinação final em área licenciada pela CETESB, com comprovação documental (Resolução CONAMA nº 307/2002).
- **Poeira e Ruídos:** Umectação controlada durante a terraplenagem e restrição de atividades ruidosas ao horário comercial, respeitando cerimônias no Cemitério Municipal.
- **Escoamento Superficial:** Disciplinamento das águas pluviais pelas guias, sarjetas e dispositivos de drenagem superficial/descidas d'água previstos no projeto executivo, prevenindo erosões nos taludes e bordos da via.
- **Produtos Químicos/Betuminosos:** Proibição de manutenção pesada ou abastecimento na pista sem contenção e adoção de kits de mitigação para eventuais vazamentos durante a imprimação e pintura de ligação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a adequação técnica da solução aprovada pelo Estado de São Paulo (Convênio SGRI nº 102063/2026), a compatibilidade dos preços com a tabela oficial CDHU 200 (Com Desoneração, BDI 25,00%) e a mitigação dos riscos ambientais e operacionais, declara-se **PLENAMENTE VIÁVEL** a contratação, sob a ótica técnica de engenharia.

Guapiaçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-SP 5060466008
Diretor do Departamento de Obras – Responsável Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 23/11/2026, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0365069** e o código CRC **79E2A4EC**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001600/2026-70 SEI nº 0365069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Engenharia - Obras Públicas e Particulares

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Processo Administrativo SEI nº: 3517505.402.00001600/2026-70
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 011/2026 (Processo Licitatório nº 106/2026)
Convênio Estadual: SGRI nº 102063/2026 (Demanda nº 098094)

Objeto: Obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Guias, Sarjetas, Drenagem Superficial/Estrutural e Sinalização Viária na Avenida da Saudade e Prolongamento – Guapiaçu/SP

Tabela de Referência: CDHU – Versão 200 – **Com Desoneração** (Data-base: novembro/2025) | **Leis Sociais (LS):** 105,39% **Tipologia da Obra (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário):** Construção de Rodovias e Ferrovias (Infraestrutura Viária / Pavimentação)

1. FÓRMULA DE CÁLCULO (ACÓRDÃO TCU Nº 2.622/2013 – PLENÁRIO)

$$BDI=1+AC+S+R+G\times1+DF\times1+L1-I-1\times100$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] \times 100$$

Onde:

- **AC** = Taxa de Administração Central
- **S + G** = Taxa de Seguros e Garantias
- **R** = Taxa de Riscos
- **DF** = Taxa de Despesas Financeiras
- **L** = Taxa de Lucro / Remuneração
- **I** = Taxa de Incidência de Tributos sobre o Faturamento (PIS + COFINS + ISS + CPRB)

2. QUADRO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (COM DESONERAÇÃO)

Sigla	Componente do BDI	Faixa Referencial TCU (Acórdão 2.622/2013 – Rodovias)	Percentual Adotado (%)
AC	Administração Central	3,80% a 4,67%	**3,80%**
S + G	Seguro e Garantia Contratual	0,32% a 0,74%	**0,32%**
R	Riscos	0,50% a 0,97%	**0,50%**
DF	Despesas Financeiras	1,02% a 1,21%	**1,12%**
L	Lucro (Remuneração)	6,64% a 8,69%*	**6,40%**

I	**Tributos Incidentes sobre o Faturamento (Subtotal)**	**Conforme legislação vigente**	**9,95%**
—	*PIS (Programa de Integração Social)*	*Regime Cumulativo*	*0,65%*
—	*COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social)*	*Regime Cumulativo*	*3,00%*
—	*ISS Efetivo (Alíquota 3,00% × Base de Cálculo 60,00%)*	*Legislação Municipal*	*1,80%*
—	*CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta*	*Lei nº 12.546/2011 (Com Desoneração)*	*4,50%*
	BDI CALCULADO (FÓRMULA TCU)	**Teto Referencial: 25,00%**	**25,00%**

*Nota sobre o Lucro (L): O percentual de 6,40% é conservador (abaixo do 1º quartil de Rodovias e dentro da faixa de Obras Civis/Edifícios do Acórdão TCU nº 2.622/2013), resultando em economicidade favorável ao erário e compatibilização exata com o teto de 25,00% aprovado no Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026. Nota sobre o ISS: Adotada base de cálculo de 60,00% (com dedução estimada de 40,00% referente a materiais fornecidos e incorporados à obra, padrão para pavimentação asfáltica) sobre alíquota municipal de 3,00%, resultando em ISS efetivo de 1,80%.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO VERIFICÁVEL

- **Numerador:** (1 + 0,0380 + 0,0032 + 0,0050) x (1 + 0,0112) x (1 + 0,0640) = 1,0462 x 1,0112 x 1,0640 = 1,05791744 x 1,0640 = **1,12562416**
- **Denominador:** 1 - (0,0065 + 0,0300 + 0,0180 + 0,0450) = 1 - 0,0995 = **0,9005**
- **Resultado Final:** BDI = [(1,12562416 / 0,9005) - 1] x 100 BDI = (1,24999906 - 1) x 100 BDI = 24,9999% = **25,00%** (arredondado para duas casas decimais)

4. NOTAS TÉCNICAS E PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS

1. **Compatibilidade Integral com a Planilha Orçamentária:** O presente demonstrativo substitui integralmente o anexo anterior (23,00%) e compatibiliza a composição analítica do BDI ao percentual de **25,00%** efetivamente aplicado na Planilha Orçamentária Oficial (CDHU Versão 200 – Com Desoneração, LS 105,39%, data-base novembro/2025, valor global de R$ 1.349.551,75), aprovada pela Análise Técnica da SGRI/SP (Convênio nº 102063/2026).
2. **Proposta das Licitantes (Jurisprudência TCU):** O BDI de 25,00% constitui parâmetro referencial da Administração para formação do orçamento-base. Cada licitante deverá apresentar sua própria composição analítica de BDI na proposta comercial, refletindo sua realidade fiscal e regime tributário efetivo (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, com ou sem desoneração da folha), observando os preços unitários e global máximos aceitáveis do Edital.
3. **Vedação de Inclusão de IRPJ e CSLL:** Em estrita observância à Súmula TCU nº 254/2010, não foram incluídas no BDI parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por constituírem tributos de natureza direta e personalística.

Guapiaçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA

Engenheiro Civil – CREA-SP 5060466008
Diretor do Departamento de Obras – Responsável Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 23/11/2026, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0365070** e o código CRC **D5D94E7A**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001600/2026-70 SEI nº 0365070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MATRIZ DE ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Guias, Sarjetas e Sinalização no Prolongamento da Avenida da Saudade

Valor Global Estimado: R$ 1.349.551,75

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Fundamentação Legal: Art. 18, § 1º, inciso XIII, c/c Art. 22 da Lei nº 14.133/2021

1. ESTRUTURAÇÃO E QUADRO DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ID	Categoria do Risco	Descrição do Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Alocação / Responsável	Ações de Mitigação e Acompanhamento
R-01	Engenharia e Projetos	Vícios ocultos, interferências não previstas no subsolo ou divergências cadastrais nas frentes de serviço de pavimentação e drenagem.	Média / Médio	Contratada	Realização de sondagens e vistorias prévias facultadas no Termo de Referência; responsabilidade técnica integral sobre a execução global.
R-02	Execução / Qualidade	Inadequação técnica na compactação do subleito, base (BGS) ou na aplicação da camada de CBUQ e estruturas de concreto (fck 25 MPa), resultando em patologias precoces.	Baixa / Alto	Contratada	Realização obrigatória de ensaios tecnológicos (grau de compactação, teor de betume e rompimento de corpos de prova) antes do recebimento provisório; exigência de garantia legal quinquenal (5 anos).

ID	Categoria do Risco	Descrição do Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Alocação / Responsável	Ações de Mitigação e Acompanhamento
R-03	Fornecimento e Insumos	Atraso na entrega ou especificação inadequada de insumos betuminosos (CM-30, RR-2C e CBUQ) ou de elementos de drenagem e sinalização.	Média / Médio	Contratada	Planejamento prévio de suprimentos e exigência de comprovação de equivalência e qualidade aprovada pela fiscalização municipal.
R-04	Regulatório e Licenciamento	Eventuais restrições ou exigências dos órgãos ambientais ou concessionárias locais durante a execução das obras viárias e de drenagem.	Média / Alto	Contratante (com apoio da Contratada)	A contratada deve executar estritamente conforme as normas técnicas e exigências da CETESB e Plano de Manejo (CONAMA 307); a Prefeitura acompanha os trâmites regulatórios.
R-05	Climático / Ambiental	Chuvas intensas e prolongadas que afetem as etapas de terraplenagem, base, imprimação e lançamento da massa asfáltica (CBUQ).	Média / Médio	Compartilhado	Adequação do cronograma físico-financeiro (24 meses); caso ocorram eventos extraordinários e imprevisíveis, admite-se prorrogação de prazo contratual (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

ID	Categoria do Risco	Descrição do Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Alocação / Responsável	Ações de Mitigação e Acompanhamento
R-06	Trabalhista e Segurança	Acidentes de trabalho, falta de uso de EPIs, falhas na sinalização de trânsito local ou descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias.	Baixa / Alto	Contratada	Obrigação exclusiva da Contratada de fornecer EPIs adequados, garantir o isolamento seguro do trecho no entorno do Cemitério Municipal, responder civil/criminalmente e manter regularidade trabalhista/fiscal para as medições.
R-07	Orçamentário / Financeiro	Atraso no repasse de parcelas do Convênio Estadual SGRI nº 102063/2026 ou indisponibilidade momentânea da contrapartida municipal.	Baixa / Alto	Contratante	Garantia de reserva orçamentária prévia vinculada na Ficha 244; cumprimento das diretrizes de liquidação e pagamento em até 30 dias após a medição.
R-08	Econômico / Inflacionário	Desequilíbrio econômico-financeiro por variação desproporcional nos preços dos insumos asfálticos e betuminosos durante a execução contratual (24 meses).	Média / Médio	Contratante (se preenchidos requisitos legais)	Possibilidade de reajuste ou repactuação conforme índices oficiais aplicáveis, mediante demonstração analítica e comprovação do impacto econômico.

2. DIRETRIZES DE REEQUILÍBRIO E GESTÃO DOS RISCOS

Riscos alocados à **CONTRATADA** não ensejarão revisão de preços, aditivos orçamentários ou prorrogação de prazos, devendo os custos decorrentes ser suportados pelo BDI (25%) ou pela garantia contratual prestada de 5%.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Engenheiro Civil - Diretor de Obras

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 21/10/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0338933** e o código CRC **8EF588A0**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001600/2026-70 SEI nº 0338933